

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

## CONTRATO Nº 077 / 2015.

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA SUPERMERCADO BLUM LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE SLOBODA, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO BLUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont nº 135, centro, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.680.213/0001-36, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANA ELIETE BLUM BESTEN**, brasileira, casada, empresário residente á Rua Artur Franco, nº 75, centro, em Ivaí, CEP 84.460-000 - Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.017.810-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 621.713.309-10, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 040/2015, modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 22/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição de **materiais de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública**, de acordo com a descrição do termo de referencia constante no Anexo VI deste edital.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 040/2015, Modalidade Pregão Presencial 038/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.815,84.**

#### CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 038/2015 e contrato nº 077/2015).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

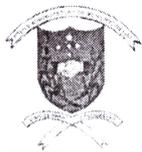
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0402.02005 - Atividades da Divisão de Administração  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:  
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;  
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;  
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);  
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;  
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:  
1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;  
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 01 dia e a vigência do contrato será até 31/12/2015 e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 27/04/2015 a **31/12/2015**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

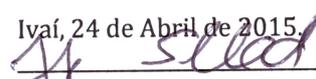
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55,§ 2º )

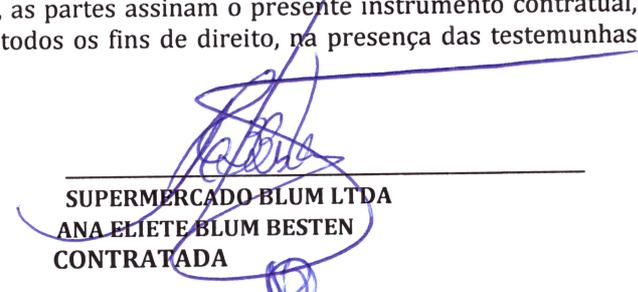
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 24 de Abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR**  
**Jorge Sloboda - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**Marco Antonio Jensen**  
**CPF/MF 435.385.339-20**

  
\_\_\_\_\_  
**SUPERMERCADO-BLUM LTDA**  
**ANA ELIETE BLUM BESTEN**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**Eradi Carneiro Borges**  
**CPF/MF 232.380.549-53**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



## Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 38/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12463-0 SUPERMERCADO BLUM LTDA					CNPJ: 77.880.213/0001-36	Telefone: (42) 3247-1263	Status: Classificado	4.738,80
Representante: 130430-5 CALUDIA BLUM DE SOUZA								
Lote 001 - Lote 001							83,80	
001	21681	Dijuntor bipolar 2 x 30 amperes	PÇ	2,00	Classificado	NEMA	41,90	83,80 *
Lote 003 - Lote 003							730,00	
001	21696	Cabo flexível 750 Vx-10,mm	MT	200,00	Classificado	SIL	3,65	730,00 *
Lote 007 - Lote 007							91,80	
001	21682	Dijuntor bipolar 2 x 40 amperes	PÇ	2,00	Classificado	NEMA	45,90	91,80 *
Lote 010 - Lote 010							95,80	
001	21685	Dijuntor tripolar 3x20 amperes	PÇ	2,00	Classificado	NEMA	47,90	95,80 *
Lote 012 - Lote 012							316,00	
001	21700	Lampada eletrônica 25, Vx-X-127, V	PÇ	40,00	Classificado	TASCHIBRA	7,90	316,00 *
Lote 013 - Lote 013							1.407,00	
001	21693	Lampada vapor metalíca tub 400, W	PÇ	30,00	Classificado	EMPALUX	46,90	1.407,00 *
Lote 014 - Lote 014							359,70	
001	21691	LFC lampada mista 160W,	PÇ	30,00	Classificado	EMPALUX	11,99	359,70 *
Lote 019 - Lote 019							56,70	
001	21698	Porta lampada LZ.E-27/porcelana 1451	PÇ	30,00	Classificado	DECORLUX	1,89	56,70 *
Lote 020 - Lote 020							1.596,00	
001	21694	Reator feio vapor metálico 400, W	PÇ	20,00	Classificado	INTRAL	79,90	1.596,00 *
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>4.738,80</b>	